

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



ELTE - EMPRESA LITORÂNEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários
CNPJ nº 20.626.892/0001-48 | NIRE 35.300.467.370
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conj. 161, sala E, Vila Olímpia, CEP 04.547-905
São Paulo - SP

no montante total de

R\$650.000.000,00

(seiscentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: "BRELTEDBS016"

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

A ELTE - EMPRESA LITORÂNEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 20.626.892/0001-48 ("Emissora"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" ou "Coordenador Líder), o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/001-59 ("Itaú BBA") e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA "Coordenadores"), vêm a público comunicar que, nesta data, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), conduzido pelos Coordenadores por meio da coleta de intenções de investimento no âmbito da oferta pública de distribuição de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2024, o montante total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da ELTE - Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas e a ALUPAR INVESTIMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, na qualidade de fiadora no âmbito das Debêntures ("Fiadora").

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da ELTE - Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A." ("Comunicado ao Mercado") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), conduzido pelos Coordenadores nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto nos artigos 61, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelas Debêntures e definiram a taxa final da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Os Investidores Profissionais que são Pessoas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão) puderam participar da Oferta, e não tiveram suas intenções investimento canceladas, observado, ainda, que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada.

Após a finalização do Procedimento de *Bookbuilding*, foi apurado o seguinte resultado:

Remuneração das Debêntures

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,4232% (seis inteiros e quatro mil, duzentos e trinta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS DEBÊNTURES E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES, COM A B3 E/OU COM A CVM.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 24 de julho de 2024.



Coordenadores da Oferta



Assessor Jurídico dos Coordenadores



Assessor Jurídico da Companhia

Lefosse